



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO X – EDIÇÃO 3103 - EXTRA - DATA 27/12/2024

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Decretos Individuais
- Portarias



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 13.749, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Republicado por incorreção

Dispõe sobre a criação do Núcleo de Educação para as Relações étnico-raciais e Educação Escolar Quilombola (NEREEQ).

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e

Considerando a Lei 10.639/2003 tornou obrigatório o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira no ensino fundamental e médio, em escolas públicas e particulares,

Considerando a Lei Federal nº 11.645/2008, de 10 março de 2008 torna obrigatório o estudo da história e cultura indígena e afro-brasileira nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, porém não prevê a sua obrigatoriedade nos estabelecimentos de ensino superior para os cursos de formação de professores (licenciaturas),

Considerando a Lei Federal nº 12.288/2010, Art. 1º Esta Lei institui o Estatuto da Igualdade Racial, destinado a garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica, Resolução CNE/CEB nº 8, de 20 de novembro de 2012, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica,

Considerando a Lei Federal nº 14.553/2023, sancionada recentemente, promoveu alteração no Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010), estabelecendo, a obrigatoriedade dos empregadores do setor público e privado de incluírem um campo para identificação étnico-racial em documentos e registros trabalhistas,

Considerado a Lei Municipal nº 3651/2016, com ênfase na Meta 22, apoiar e fortalecer ações educativas, através da formação continuada para profissionais da educação, visando ao reconhecimento do afrodescendente, enquanto sujeito integrante da sociedade, assegurando o cumprimento da Lei 10.639/2003,

Considerando que a educação escolar possibilita a construção de aportes importantes para a reparação histórica dos danos causados pela ação predatória da colonização,

Considerando que a escola se constitui espaço socialmente e intencionalmente planejado para dirimir e combater a discriminação e todas as formas de preconceitos e intolerâncias correlatas,

Considerando a importância do reconhecimento da diversidade como condição de construção de perspectivas sustentadas em valores da democracia plena.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Núcleo de Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (NEREEQ)

Art. 2º - O referido Núcleo integra as ações da Secretaria Municipal de Educação, com vinculação direta ao Departamento de Ensino.

Art. 3º - São atribuições do NEREEQ:

I – Contribuir, através do currículo, com a desconstrução da história única, valorizando a diversidade que constitui a sociedade brasileira.

II- Elaborar plano de ação, com proposição de ações sistemáticas em relação a equidade racial.





III - Acompanhar o trabalho desenvolvido em relação à educação étnico-racial nas escolas da educação pública municipal.

IV – Fomentar o desenvolvimento de práticas pedagógicas que atuam na direção de um currículo escolar antirracista.

V - Organizar ações formativas para os profissionais da educação, visando a construção de um currículo antirracista.

VI - Opinar sobre matérias educacionais vinculadas às questões raciais, indígenas, quilombola e do campo.

VII - Acompanhar a implementação da legislação educacional, no âmbito nacional e local, que versam sobre às questões raciais, indígenas, quilombola e do campo.

VIII - Subsidiar a Secretaria Municipal de Educação na elaboração, acompanhamento, avaliação das políticas públicas educacionais relativas às questões raciais, indígenas, quilombola e do campo.

IX - Desenvolver atividades correlatas.

Art. 4º - A constituição do NEREEQ está assim definida:

I - De 03 (três) professores do quadro efetivo do Magistério Público Municipal, atuantes na Secretaria Municipal de Educação, além de:

II - 01 (um) representante da gestão escolar.

III - 01 (um) docente do quadro efetivo, com atuação na educação antirracista.

§ 1º - Os membros do NEREEQ serão indicados pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, considerando os critérios mínimos de conhecimento comprovado e atuação na área, além de disponibilidade para participação, em momentos formativos e em outras atividades, independentemente das demais atribuições específicas da docência.

§ 2º - A coordenação do NEREEQ será exercida por um/a dos servidores do quadro efetivo do Magistério Público Municipal, atuante na Secretaria Municipal de Educação, integrante do próprio NEREEQ e indicado pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de dezembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





DECRETO Nº 13.779, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

Denomina áreas internas da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, consolidadas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o **Professor Geraldo Leite**, foi o primeiro Reitor da Universidade Estadual de Feira de Santana-BA, pelo período de 1976 a 1979, com formação em Medicina e por sua trajetória intelectual de destaque no cenário local, regional e internacional,

CONSIDERANDO que a Administração Municipal deve reconhecer o potencial e qualificação e homenagear aqueles que, por seu esforço pessoal, contribuíram (e contribuem) para a construção da história de nossa comunidade,

DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de **Centro de Formação Continuada de Profissionais da Educação, Professor Geraldo Leite**, as áreas internas, situadas no térreo, 1º, 2º e 3º andar da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação providenciará a confecção da placa que será inaugurada em ato convocado para tal fim, bem como orientações para funcionamento e uso das instalações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de dezembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1114/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo de Servidor nº 4.216/2024, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94, **RESOLVE rescindir**, por iniciativa do(a) contratado(a), o contrato de **DIEGO DOS ANJOS SOUSA**, matrícula: 60.005.433-0, contratado em 05/05/2022 para exercer a função de PROFESSOR, através do Processo Seletivo - Edital 01/2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de dezembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1115/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo de Servidor nº 49.049/2024, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE, exonerar** a pedido, o servidor **JULIANO MOTA CAMPOS**, matrícula: 60.007.259-0, Professor, admitido em 23/02/2024, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de dezembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1116/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE exonerar LARISSA DE AMORIM BISPO**, do cargo de **Chefe da Divisão de Informações e Estatística**, da **Secretaria Municipal de Saúde**, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de dezembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1117/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE exonerar JOÃO EVANGELISTA BASTO FALCÃO**, do cargo de **Diretor do Departamento de Manutenção de Áreas Verdes**, da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**, símbolo **DA-1**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de dezembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETO INDIVIDUAL Nº 1118/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe na Lei Complementar Nº 138, de 31 de janeiro de 2023, **RESOLVE** exonerar **ELIENE CERQUEIRA DOS REIS**, do cargo de **Secretária Municipal de Políticas para Mulheres**, símbolo **NE**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de dezembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1568/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, o que consta Protocolo de Servidor 2.234/2024, considerando o que estabelece o art. 307, da Lei Municipal Complementar nº 01/1994, com fundamento nas alterações promovidas pelas Leis Complementares nº 017/2004 e 026/2005, **RESOLVE** conceder **alteração do regime de trabalho** a que estava submetida, **de tempo parcial com 20 (vinte) horas semanais, para tempo integral, com 40 (quarenta) horas semanais**, a servidora **MARIA APARECIDA NEVES ROSA RIBEIRO**, Professora, matrícula nº 60.003.003-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação. I - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de dezembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1569/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Protocolo de Servidor 2.621/2024, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1.070/2024, com fundamento no art. 98, da Lei 8.112/90, **RESOLVE** conceder a servidora **NANCY OLIVEIRA DOS SANTOS RIBEIRO**, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula nº 08.033.259-8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Redução de Carga Horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo na remuneração**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de dezembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





PORTARIA Nº 1570/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** dispensar da **disposição temporária** da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**, o servidor **EDCLÉUCIO DOS SANTOS LIMA**, Diretor de Acompanhamento e Fiscalização, da Superintendência de Operações e Manutenção, símbolo DA-1.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de dezembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1571/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** dispensar **CLEANE DOS SANTOS OLIVEIRA CARNEIRO**, Chefe de Gabinete, da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, de responder interina e cumulativamente pelo cargo de cargo de **Diretor do Gestão de Incidentes Cibernéticos**, da Diretoria Executiva da **Fundação Municipal de Tecnologia da Informação e Telecomunicações Egberto Tavares Costa – FUNTITEC**, símbolo DA-1.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de dezembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FEIRA DE SANTANA

